



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Gabinete do Prefeito

CNPJ/MF 03.501.517/0001-52

Rua Ferreira da Cunha, 410, Vila Diamantina CEP 79420-000 Fone: (67) 286-1275 - Fax (67) 286-1400.

LEI N. ° 1.450, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com entidades educacionais que especifica e dá outras providências.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul;

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com as APMs - Associação de Pais e Mestres das Escolas Estaduais Camilo Bonfim, Miguel Sutil, Abadia Faustino Inácio e Joaquim Malaquias da Silva, nos valores de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), respectivamente.

Art. 2º. Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com a Associação Beneficente de Camapuã – Casa de Amparo às Crianças Carentes – Creche Menino Jesus, APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã e Centro Educacional ML Ltda – Escola Monteiro Lobato, nos valores de R\$ 1.000,00 (um mil reais), R\$ 700,00 (setecentos reais) e R\$ 1.000,00 (um mil reais), respectivamente.

Parágrafo único. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3º. Os valores mencionados nos artigos 1º e 2º, destinam-se a ajuda financeira para participação das entidades nas festividades do 58º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Camapuã.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 05 de setembro de 2006.


MOYSÉS NERY
Prefeito Municipal